MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 18/05/15
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/05/15
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 45 /2015.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado da condição atual passando a ser classificado como bem dominical o Lote nº 4-B, Gleba Cascavel, com a área de 87.000,00m² (oitenta e sete mil metros quadrados), matrícula nº 27.689 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso a título oneroso, por período de cinco anos, precedida de licitação pública observada os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias para o funcionamento e manutenção do objeto da concessão serão de exclusiva responsabilidade do concessionário.

Art. 3º A empresa vencedora do procedimento licitatório de concorrência pública deverá autorizar a disponibilização do espaço para eventos de competições/treinamentos oficiais realizados por entidades filiadas as Confederações e Federações de Automobilística ou entidade similar que as represente.

Art. 4º O valor mínimo para a efetivação da concessão de uso será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo regulamentar, por ato próprio, demais disposições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel/PR, 14 de maio de 2015.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que *"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO".*

Em data de 01 de abril de 2015 o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADE se reuniu e deliberou sobre a intenção do poder executivo de enviar anteprojeto de lei para autorizar a concessão onerosa de uso de imóvel o Lote nº 4-B, Gleba Cascavel, com a área de 87.000,00m² (oitenta e sete mil metros quadrados), matrícula nº 27.689 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR, sendo então publicado no dia 03 de abril de 2015 a Resolução nº 03/2015 homologando a deliberação em apreço.

Assim, com a aprovação do projeto de lei em apreço a atividade de Kartódromo também proporcionará o aumento do turismo local, fomentando assim a economia local, como comércio, hotelaria, esporte, transporte, bares, restaurantes e similares, entre outras atividades econômicas que são beneficiadas.

Desta forma, necessário se faz a autorização legislativa para tanto para que se possa dar abertura ao procedimento licitatório estabelecido na lei federal n.8.666/1993.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel-PR

42

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE Cascavel/PR
Lei Municipal n° 6.021, de 17 de abril de 2012.
Rua Paraná 5000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Fone: 3321-2376

RESOLUÇÃO Nº 3, de 01 de abril de 2015

Dispõe sobre deliberação de Concessão de Uso de imóvel público.

O Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.021/2012 e Parecer Jurídico anexo ao protocolo nº 2015/2/5226, Resolve:

Art. 1º Fica homologado, conforme reunião ordinária realizada em 01 de abril de 2015, a deliberação referente ao pedido de concessão de uso ao lote 4-B, Gleba Cascavel, matrícula nº 27.689, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do parecer jurídico estabelecido no protocolo nº 2015/2/5226.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cascavel, 01 de Abril de 2015.

Marilda Thomé Paviani

Marilda Thomé Paviani
Presidente Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
Nº 1276 EM 03/04/15
ÓRGÃO IMPRESSO
Nº 7903 EM 03/04/15
Gazeta do Paraná